



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MENOR PREÇO ITEM**

**Modo de disputa: aberto**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme especificações detalhadas do **item 01 - Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

**DATA DA SESSÃO:** 27/10/2020

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço de medicamentos - II, destinados a distribuição aos pacientes usuários do SUS, conforme especificações detalhadas no item 01 - Do Objeto, termo de referência, processo de compra nº 28375/2020.

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
01	COM	350000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR0268856	0,12	42.000,00
02	COM	300000	METILDOPA 250 MG BR 0267689	0,72	216.000,00
03	FR	2000	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP ORAL FR 60 ML BR0271111	5,22	10.440,00
04	FR	1000	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP. ORAL FR 60 ML BR0331555	10,02	10.020,00
05	BIS	1000	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR BSNAGA 50G BR372335	6,68	6.680,00
06	CAP	20000	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR0268273 - CÁPSULA	0,45	9.000,00
07	COM	20000	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	3,15	63.000,00
08	COM	50000	METRONIDAZOL 250 MG CPR BR 0267717	0,18	9.000,00
09	COM	500000	GLIMEPIRIDA 4 MG CPR BR0273121	0,21	105.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

10	COM	100000	CIPROFLOXACINO 500 MG BR0267632	0,33	33.000,00
11	AMP	10000	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML BR0292427	2,64	26.400,00
12	BIS	2000	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6UI 1%, POMADA 30 G BR0270495	19,74	39.480,00
13	COM	400000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG BR0267512	0,10	40.000,00
14	COM	1000000	CARBAMAZEPINA, 200MG BR0267618	0,39	390.000,00
15	FR	5000	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL BR0272454 FRASCO 100ML	15,01	75.050,00
16	COM	500000	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG BR0267621	0,58	290.000,00
17	FR	5000	CLOPRIMAZINA,40MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	8,74	43.700,00
18	COM	150000	DIAZEPAM, 10MG BR0267197	0,16	24.000,00
19	COM	150000	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG BR0267657	0,24	36.000,00
20	COM	80000	HALOPERIDOL, 5MG BR0267669	0,28	22.400,00
21	FR	1000	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0292195	4,25	4.250,00
22	COM	200000	RISPERIDONA, 2MG BR0268149	0,33	66.000,00
23	FR	5000	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0270120	4,02	20.100,00
24	BIS	5000	DEXAMETASONA 01% CREME BISNAGA C/ 10GR BR0267643	1,79	8.950,00
25	AMP	10000	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML, INJ. AMP 3ML	1,23	12.300,00
26	BIS	500	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 50GR, BR0267208	28,38	14.190,00
27	FR	5000	EXTRATO DE PLANTA GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 mg/ml XAROPE FRASCO C/ 100 ML BR0395631	2,99	14.950,00
28	COM	360000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657	1,04	374.400,00
29	BIS	5000	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 28G	3,18	15.900,00
30	BIS	1500	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR BR0268162	9,39	14.085,00
31	FR	250	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FR 50ML BR0267738	4,94	1.235,00
32	COM	6000	PROPILTURACIL 100MG CPR BR0273589	0,67	4.020,00
33	COM	200000	PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772	0,07	14.000,00
34	ENV	5000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ, NACI 3,5G GLIC. 20G CIT.NA 2,9 KCL 1,5G SOL. 1000 ML, ENV. 27,9G BR0268390	0,77	3.850,00
35	FR	3000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML BR308732	6,65	19.950,00
36	AMP	10000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMP 10ML BR0315056	0,33	3.300,00
37	FR	2000	AMOXICILINA CLAVULANATO 50MG 12,5MG, SUSP. FRASCO C/75ML BR0281138	16,21	32.420,00
38	FR	1000	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML BR0300723	5,06	5.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

39	FR	1500	FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML	7,56	11.340,00
40	AMP	5000	FLUFENAZINA SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0271118	13,47	67.350,00
41	CAP	600000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0237009	0,29	174.000,00
42	FR	500	GENTAMICINA 5MG/ML, SOL OFT. FR C/5ML BR0372372	8,94	4.470,00
43	COM	180000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG BR0273400	0,23	41.400,00
44	FR	500	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% FR C/ 20ML BR0269843	4,52	2.260,00
45	FR	1000	PERMETRINA 50MG/ML FR C/ 60ML BR0363597	3,38	3.380,00
46	FR	500	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/ 100ML BR0266863	10,72	5.360,00
47	COM	100000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG BR0271217.	2,11	211.000,00
48	FR	500	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR C/ 60ML BR0271394	42,45	21.225,00
49	FR	2500	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES BR0294887	9,25	23.125,00
50	UN	100000	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO BR 0279377	0,48	48.000,00
51	FR	2000	SIMETICONA 75 MG/ML, SUSP ORAL GTS FR 15 ML BR0352042	2,32	4.640,00
52	COM	1300000	SINVASTATINA 20 MG BR0267747	0,11	143.000,00
53	BIS	2000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME BISNAGA 50G BR0272089	7,27	14.540,00
54	FR	700	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIM 40 MG 8MG/ML SUSP FR 50 ML BR0308884	8,04	5.628,00
55	COM	25000	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIM 400 MG 80 MG BR0308882	0,18	4.500,00
56	FR	1000	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, GTS FR 30 ML BR0292345	1,18	1.180,00
57	COM	250000	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II DRÁGEA BR292344	0,06	15.000,00
58	COM	10000	TIAMINA 300 MG BR0272341	0,34	3.400,00
59	UN	250000	TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565	0,49	122.500,00
60	COM	50000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG BR0267425	0,33	16.500,00
61	COM	400000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 DRÁGEA BR0368499	0,07	28.000,00
62	AMP	1500	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSP. INJETÁVEL BR0398702	12,22	18.330,00
63	BLI	15000	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS)	0,99	14.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

64	AMP	2000	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,47	940,00
65	UN	500000	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEGURANÇA 28G PONTURA	0,24	120.000,00
66	COM	200000	RANITIDINA 150 MG	0,37	74.000,00
67	COM	50000	CLARITROMICINA 500MG	1,70	85.000,00
68	COM	40000	CEFALEXINA 500 MG BR0267625	0,77	30.800,00
69	FR	2500	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML BR0272581	10,83	27.075,00
70	COM	10000	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3MG BR0356602	1,40	14.000,00
71	FR	1000	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	13,39	13.390,00
72	FR	1000	SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA FLUOCINOLONA ACETONIDA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	9,74	9.740,00
73	ANULADO				
74	COM	50000	GARRA-DO-DIABO 200MG	1,23	61.500,00
75	FR	1000	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	12,58	12.580,00
76	BIS	1000	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL 20G	19,28	19.280,00
77	FR	1000	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML	5,95	5.950,00

**1.3. Para o item 59: TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565:**

O fornecedor ganhador deste item deve fornecer em comodato 1.000 aparelhos glicosímetros para verificação de glicose capilar, com bateria/pilha compatível em caneta lancetadora, conforme descrito abaixo:

a) Dos aparelhos de glicosímetros a serem fornecidos em regime de comodato:

I) Os aparelhos leitores deverão apresentar dispositivo que não permita o contato do usuário/cuidado com o conteúdo biológico, evitando assim a contaminação;

II) O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação;

b) A contratada de fornecimento de tira reagente para monitorização de glicose no sangue deverá fornecer o aparelho leitor em regime de comodato e fornecer o software para gerenciamento e controle de dados de glicemia com instalação e treinamento de uso – para uso domiciliar, como segue:

I) A contratada deverá fornecer sem ônus para a SMS, a quantidade estimada de 1.000(um mil) aparelhos leitores para a vigência do contrato, sendo aproximadamente 800 (oitocentos) para substituição imediata (prazo máximo de 60 dias) dos aparelhos de pacientes já inscritos no Programa de Automonitoramento Glicêmico.

II) Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para no mínimo 800 testes e manual de instrução de funcionamento em português;

III) A contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentem problemas contínuos de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, no menos tempo possível, após a notificação da Farmácia Básica;

IV) A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

V) Após o término do contrato a empresa detentora da ata deverá retirar os aparelhos leitores na Farmácia Básica na SMS.

## **2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **4 – PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**g)** prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante; (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia).

**b)** Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.

**c)** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial - AE, conforme determina a Portaria GM/MS no 344, de 12/05/1998.

**d)** Certificado de Registro dos medicamentos e materiais, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

**f)** No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

**g)** Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, **exceto para os itens 5.1.1 e 5.1.5**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

<b>6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
--

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

**6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8 – DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12 – DO RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **14 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14.2** Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

#### **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**3.3.9.0.30.32.00.00.00**

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30(trinta) dias da entrega total do material.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



## 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.

**17.2.** A entrega da medicação deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutica, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, n° 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica.

**17.3.** O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca juntamente com o medicamento.

**17.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Borja-RS, 18 de setembro de 2020

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO</b>				<b>EDITAL NÚMERO:28/2020/PE/SMPOP/DCL</b>		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Laboratório Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01	COM	350000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR0268856			
02	COM	300000	METILDOPA 250 MG BR 0267689			
03	FR	2000	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP ORAL FR 60 ML BR0271111			
04	FR	1000	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSP. ORAL FR 60 ML BR0331555			
05	BIS	1000	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR BISNAGA 50G BR372335			
06	CAP	20000	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR0268273 - CÁPSULA			
07	COM	20000	AZITROMICINA 500 MG BR0267140			
08	COM	50000	METRONIDAZOL 250 MG CPR BR 0267717			
09	COM	500000	GLIMEPIRIDA 4 MG CPR BR0273121			
10	COM	100000	CIPROFLOXACINO 500 MG BR0267632			
11	AMP	10000	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML BR0292427			
12	BIS	2000	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6UI 1%, POMADA 30 G BR0270495			
13	COM	400000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG BR0267512			
14	COM	100000 0	CARBAMAZEPINA, 200MG BR0267618			
15	FR	5000	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML,SUSPENSÃO ORAL BR0272454 FRASCO 100ML			



16	COM	500000	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG BR0267621			
17	FR	5000	CLORPROMAZINA,40MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0340207			
18	COM	150000	DIAZEPAM, 10MG BR0267197			
19	COM	150000	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG BR0267657			
20	COM	80000	HALOPERIDOL, 5MG BR0267669			
21	FR	1000	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0292195			
22	COM	200000	RISPERIDONA, 2MG BR0268149			
23	FR	5000	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOL. ORAL-GOTAS FRASCO 20ML BR0270120			
24	BIS	5000	DEXAMETASONA 01% CREME BISNAGA C/ 10GR BR0267643			
25	AMP	10000	DICLOFENACO, SÓDICO 25MG/ML, INJ. AMP 3ML			
26	BIS	500	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 50GR, BR0267208			
27	FR	5000	EXTRATO DE PLANTA GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 mg/ml XAROPE FRASCO C/ 100 ML BR0395631			
28	COM	360000	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA BR0276657			
29	BIS	5000	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 28G			
30	BIS	1500	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR BR0268162			
31	FR	250	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL FR 50ML BR0267738			
32	COM	6000	PROPILTURACIL 100MG CPR BR0273589			
33	COM	200000	PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772			
34	ENV	5000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ, NACI 3,5G GLIC. 20G CIT.NA 2,9 KCL 1,5G SOL. 1000 ML, ENV. 27,9G BR0268390			
35	FR	3000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML BR308732			
36	AMP	10000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMP 10ML BR0315056			
37	FR	2000	AMOXICILINA CLAVULANATO 50MG 12,5MG, SUSP. FRASCO C/75ML BR0281138			
38	FR	1000	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOL. ORAL FR C/ 20ML BR0300723			
39	FR	1500	FENOTEROL, BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOL. ORAL FR C/			

			20ML			
40	AMP	5000	FLUFENAZINA SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJ. AMP. 1ML BR0271118			
41	CAP	600000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA BR0237009			
42	FR	500	GENTAMICINA 5MG/ML, SOL OFT. FR C/5ML BR0372372			
43	COM	180000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG BR0273400			
44	FR	500	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR INJ. 2% FR C/ 20ML BR0269843			
45	FR	1000	PERMETRINA 50MG/ML FR C/ 60ML BR0363597			
46	FR	500	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/ 100ML BR0266863			
47	COM	100000	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG BR0271217.			
48	FR	500	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR C/ 60ML BR0271394			
49	FR	2500	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES BR0294887			
50	UN	100000	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO BR 0279377			
51	FR	2000	SIMETICONA 75 MG/ML, SUSP ORAL GTS FR 15 ML BR0352042			
52	COM	130000 0	SINVASTATINA 20 MG BR0267747			
53	BIS	2000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% CREME BISNAGA 50G BR0272089			
54	FR	700	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIM 40 MG 8MG/ML SUSP FR 50 ML BR0308884			
55	COM	25000	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPIM 400 MG 80 MG BR0308882			
56	FR	1000	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, GTS FR 30 ML BR0292345			
57	COM	250000	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II DRÁGEA BR292344			
58	COM	10000	TIAMINA 300 MG BR0272341			
59	UN	250000	TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565			
60	COM	50000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG BR0267425			

61	COM	400000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 DRÁGEA BR0368499			
62	AMP	1500	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSP. INJETÁVEL BR0398702			
63	BLI	15000	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG (COTAÇÃO POR CARTELA - CADA CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS)			
64	AMP	2000	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
65	UN	500000	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEGURANÇA 28G PONTURA			
66	COM	200000	RANITIDINA 150 MG			
67	COM	50000	CLARITROMICINA 500MG			
68	COM	40000	CEFALEXINA 500 MG BR0267625			
69	FR	2500	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML BR0272581			
70	COM	10000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3MG BR0356602			
71	FR	1000	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML			
72	FR	1000	SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA FLUOCINOLONA ACETONIDA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML			
73	ANULADO					
74	COM	50000	GARRA-DO-DIABO 200MG			
75	FR	1000	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML			
76	BIS	1000	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL 20G			
77	FR	1000	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 100ML			
<b>Valor total (R\$)</b>						

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020/SMPOP/DCL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020/PE

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X/SMPOP/DCL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020/PE

Ata de Registro de Preço de xxxxx, que entre si fazem o Município de São Borja, aqui representado pelo **Prefeito EDUARDO BONOTTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede localizada na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XX/201x/PP/SMPOP/DCL, XXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade RG Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº XXXX/201x/PE/SMPOP/DCL, e Ata da licitação onde ficaram registrados os preços datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes desta Ata de Registro de Preço

1.1 - O Fornecimento do objeto deste termo obedecerá ao estipulado nesta ata, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Eletrônico com todos os seus anexos,
- b) Proposta de preços da CONTRATADA; e
- c) Ata de Registro de Preços, da Licitação nº XX/XX/PE/SMPOP/DCL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xxxxxxx, fornecido(s) pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de XX/XX/XXXX e ata de Registro de Preços do edital.

2.2. **Para o item 59:** TIRAS PARA GLICOSE CAPILAR BR0339565:

O fornecedor ganhador deste item deve fornecer em comodato 1.000 aparelhos glicosímetros para verificação de glicose capilar, com bateria/pilha compatível em caneta lancetadora, conforme descrito abaixo:

a) Dos aparelhos de glicosímetros a serem fornecidos em regime de comodato:

I) Os aparelhos leitores deverão apresentar dispositivo que não permita o contato do usuário/cuidado com o conteúdo biológico, evitando assim a contaminação;

II) O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação;

b) A contratada de fornecimento de tira reagente para monitorização de glicose no sangue deverá fornecer o aparelho leitor em regime de comodato e fornecer o software para gerenciamento e controle de dados de glicemia com instalação e treinamento de uso – para uso domiciliar, como segue:

I) A contratada deverá fornecer sem ônus para a SMS, a quantidade estimada de 1.000(um mil) aparelhos leitores para a vigência do contrato, sendo aproximadamente 800 (oitocentos) para substituição imediata (prazo máximo de 60 dias) dos aparelhos de pacientes já inscritos no Programa de Automonitoramento Glicêmico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

II) Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para no mínimo 800 testes e manual de instrução de funcionamento em português;

III) A contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentem problemas contínuos de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, no menos tempo possível, após a notificação da Farmácia Básica;

IV) A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores e acessórios ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado;

V) Após o término do contrato a empresa detentora da ata deverá retirar os aparelhos leitores na Farmácia Básica na SMS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência**

**3.1** - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – Preços**

**4.1** - Os preços ofertados pela empresa acima qualificada são os que seguem:

- a)
- b)

### **CLAUSULA QUINTA – Condições De Fornecimento**

**5.1.** A Proponente vencedora obriga-se, a entregar o objeto da presente ata, conforme especificado nos termos do Edital e inclusive em conformidade com a ata de preços, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

**5.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da empresa acima qualificada.

**5.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos equipamentos para efetivação do pagamento e liquidação.

**5.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes no presente instrumento.

**5.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviços(s) desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - **SMPOP**, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **CLÁUSULA SEXTA– Das Condições de Pagamento**

**6.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX/PE/SMPOP/CCCO, O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SMAF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**6.2.** A presente despesa será suportada pela seguinte rubrica do ano de 2020, cujas rubricas são:

**33.90.32.00.00.00.00**

**6.3.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega**

7.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.

7.2. A entrega da medicação deverá ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutica, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, nº 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, da Farmácia Básica.

7.3 O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca juntamente com o medicamento.

### **CLAUSULA OITAVA – Cancelamento Da Ata De Registro De Preços**

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a presente Ata de Registro de Preço, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- e) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução do fornecimento dos medicamentos.

f) atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos.

g) paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa, e prévia comunicação à

#### **CONTRATANTE.**

h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

l) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

j) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da

#### **CONTRATADA.**

l) dissolução da **CONTRATADA**.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos medicamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos dos medicamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



**8.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no item 8.1.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**8.6.** É permitido, a **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

#### **CLAUSULA NONA – Penalidades**

**9.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multas de 10% (dez por cento) do valor do empenho nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os medicamentos, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais medicamentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.
- j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os medicamentos oferecidos pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- l) As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - Fiscalização**

**10.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente os medicamentos objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

**10.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo elaborado inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

**10.3.** As irregularidades constatadas pelas secretarias requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Fortuitos Ou De Força Maior**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**Nome do representante**  
**Nome da empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**